



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 708.383/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO – SR(12) MA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM PROJETO DE ASSENTAMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n° 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei n° 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo n° 02, de 29 de março de 1989, CNPJ n° 00.375.972/0001-60, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SR(12)/MA** situado à Avenida Santos Dumont, n° 18 – Anil – São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **JOSÉ INÁCIO SODRÉ RODRIGUES**, nomeado pela Portaria n° 416-I, de 17/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/08/2011, brasileiro, Solteiro, Advogado, domiciliado a Rua do Livramento, Condomínio Parque das Bandeiras, Apartamento 202, Bloco Olho D'água das Cunhãs, Bairro Forquilha, CEP 65054-000, São Luís-MA, portador do RG 1346042 SSP/MA, CPF 475545093-49, matrícula SIAPE 1467910; e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, CNPJ n° 10.438.570/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, com sede na Praça Presidente Médici, n° 503, Centro, CEP. 65680-000 Passagem Franca - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 1026266 - SSP/MA, CPF n° 302.228.263-04, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, s/n°, Centro, CEP – 65680-000 Passagem Franca-MA, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (**SICONV**) com o **número 708.383/2009**, em consonância com o Processo/INCRA/SR-12 (MA) n° **54230.003403/2009-72**, sujeitando-se, no que couber, à Lei n° 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei n° 11.768, de 14 de agosto de 2008; à Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; à Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986; ao decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, bem como à Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT/n° 127/2008, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivos prorrogar “**de ofício**” o prazo de vigência do Convênio **CRT/MA 34.000/2009, SICONV-708.383/2009** e adequar o Cronograma de Desembolso do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio **CRT/MA 34.000/2009**, a partir da publicação deste Termo Aditivo, tem prazo de vigência prorrogado do dia **01 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso ao Convênio **CRT/MA 34.000/2009** passa, a partir da publicação deste Termo Aditivo, a vigorar conforme o Plano de Trabalho deste Termo Aditivo.

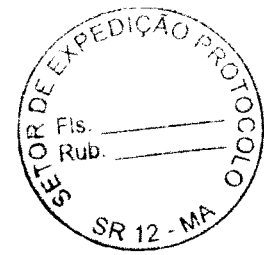
Parágrafo Único - Os recursos para fazer face à cobertura das despesas do Convênio **CRT/MA 34.000/2009** serão liberados em **03 (três) parcelas**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso. Sendo que, a Primeira Parcela (1ª) parcela foi liberada em maio/2010 e a Segunda (2ª) Parcela foi liberada em outubro/2010, e a Terceira (3ª) parcela será liberada em janeiro/2013, respectivamente, tudo conforme o Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 33, da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais ficam ratificadas as Cláusulas e condições previstas no CONVÊNIO **CRT/MA 34.000/2009**, que neste momento fica aditado e não sendo modificadas pelo presente Termo Aditivo.



E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento, para que se produzam os legítimos efeitos direito.

São Luís (MA), 28 de dezembro de 2012.

José Inácio Sodré Rodrigues
Superintendente Regional do INCRA/MA – SR(12)

José Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Passagem Franca

TESTEMUNHAS:

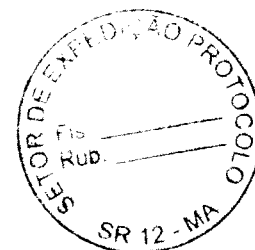
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO



Cronograma Físico

SICONV Nº 708.383/2009

22201 – INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Listagem de Metas

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data do Início	Data do Término
1.	Recuperação de 31, 532 km de Estradas Vicinais, nos Assentamentos PA-Brasil e PA-Palestina, na Zona Rural do Município de Passagem Franca/Ma.	R\$ 858.687,22	25/11/2009	30/06/2013

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)CONCEDENTE (INCRA-MA)

META	Janeiro/2010	Fevereiro/2010	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010
01					305.359,09	
META	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010	Setembro/2010	Outubro/2010	Dezembro/2010
01					263.783,80	
META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
01	263.783,71					

PROPONENTE (PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA/MA)

META	Janeiro/2010	Fevereiro/2010	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010
01					9.440,91	
META	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010	Setembro/2010	Outubro/2010	Dezembro/2010
01					6.129,52	
META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
01	10.190,19					

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO - SR(12), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

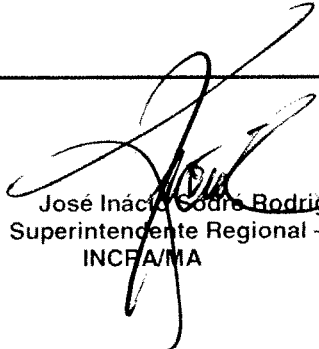
São Luís (MA), 28 de dezembro de 2012


José Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Passagem Franca

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

São Luís (MA), 28 de dezembro de 2012


José Inácio Godói Rodrigues
Superintendente Regional – INCRA/MA
INCRA/MA